COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 202320040001
Nº do Pregão: PREGÃO PRESENCIAL SRP - 14/2023 - PMT

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.941.355/0001-18, com sede na Avenida Belém, 105, bairro centro, CEP: 68695-000, Tailândia - PA, representada legalmente pelo neste ato pelo (a) Sr(a). Prefeito Municipal PAULO LIBERTE JASPER, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 14/2023-PMT, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal N° 10.024/2019; Decreto Federal n° 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, Decreto 8.538/2015, Alterado pelo Decreto 10.273/2020 da Lei N° 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: S.M.C. DA CUNHA INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ n°: 01.852.796/0001-73 Endereço: Travessa Aveiros, 75, Residencial Maranata, Centro, CEP: 68695-000, Tailândia – PA, Telefone: (91) 99112-3960, E-mail: sandrabelmoveis@hotmail.com Representante Legal: Sr.(a). SANDRA MARIA CAMELO DA CUNHA, CPF Nº 378.507.502-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. Sistema de Registro de Preços que objetiva a futura/ eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para atendimento da Prefeitura de Tailândia, junto as suas Secretarias, conforme as quantidades, especificações e condições descritas nos preços registrados, e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

S.M.C DA CUNHA INDUSTRIA E COMERCIO – CNPJ: 01.852.796/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DE 2 PORTAS MED. 1X2M CONFECCIONADO EM MADEIRA E LAMINADO EM FORMICA PLÁSTICA PARA USO EM ARQUIVO.	UNID	25	R$ 2.400,00	R$ 60.000,00
02	ARMÁRIO MODELO ARQUIVO COM 12 GAVETAS MED. 140 X 1,60 CONFECCIONADO EM MADEIRA E LAMINADO EM FORMICA.	UNID	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
03	ARMÁRIO TIPO PRATELEIRA MED. 1 X 2 -	UNID	25	R$ 790,00	R$ 19.750,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	CONFECCIONADO EM MADEIRA E FORMICA PLÁSTICA.				
04	BALCÃO PARA RECEPÇÃO MED. 3,90 X 0,90 - CONFECCIONADO EM MADEIRA E FORMICA PLÁSTICA.	UNID	5	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00
05	BALCÃO PARA ATENDIMENTO COM 3 COMÉIAS MED. 2.40 X 1.70 – CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO EM LAMINADO PLÁSTICO.	UNID	12	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
06	GAVETEIRO MED. 0.85 X 0.60 – CONFECCIONADO EM MADEIRA E LAMINADO PLÁSTICO COM RODÍZIOS.	UNID	30	R$ 490,00	R$ 14.700,00
07	GAVETEIRO PEQUENO COM 4 GAVETAS CONFECCIONADO EM MADEIRA E LAMINADO PLÁSTICO COM RODÍZIOS.	UNID	36	R$ 440,00	R$ 15.840,00
08	BALCÃO PARA PIA MED. 1.20 X 0.80M – CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA.	UNID	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00
09	CADEIRA MODELO SIMPLES MED. CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI (FREIJÓ OU TIMBORANA).	UNID	150	R$ 340,00	R$ 51.000,00
12	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS MED. 2.20 X 0.70 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E TAMPOS EM FORMICA.	UNID	36	R$ 2.560,00	R$ 92.160,00
13	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS MED. 3.00 X 0,70 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA COLORIDA.	UNID	30	R$ 3.900,00	R$ 117.000,00
15	MESA MODELO ESCRIVANINHA MED. 1.10 X 0.60 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI FORMICA COM 2 GAVETAS.	UNID	40	R$ 850,00	R$ 34.000,00
16	MESA ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS MED. 1.30 X 0.70 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E LAMINADO PLÁSTICO.	UNID	24	R$ 890,00	R$ 21.360,00
17	PORTA MED. 2,10 X 0.80 – CONFECCIONDA EM MADEIRA DE LEI	UNID	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
18	PORTA MED. 2.10 X 0.70 – CONFECCIONDA EM MADEIRA DE LEI	UNID	10	R$ 430,00	R$ 4.300,00
19	PORTA MED. 2.10 X 0.80 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E COMPENSADO LAMINADO EM MADEIRA.	UNID	15	R$ 330,00	R$ 4.950,00
20	PORTA SIMPLES MED. 2.10 X 0,80 – CONFECCIONADA EM MADEIRA, MODELO SIMPLES	UNID	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
21	CADEIRA MODELO SAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI	UNID	250	R$ 340,00	R$ 85.000,00
22	CADEIRINHA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA	UNID	150	R$ 140,00	R$ 21.000,00
23	CONJUNTO DE MESINHA COM 4 CADEIRAS MED. 0.90 X 0.90 - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	50	R$ 1.020,00	R$ 51.000,00
24	MESINHA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MED. 0.90 X 0.90 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	50	R$ 460,00	R$ 23.000,00
25	MESA PARA PROFESSOR MED. 1.20 X 0.75 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI COM TAMPO FORMICADO.	UNID	200	R$ 850,00	R$ 170.000,00
26	CADEIRA ESCOLAR SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, MODELO SIMPLES PARA SER USDA COM MESINHA.	UNID	150	R$ 210,00	R$ 31.920,00
27	QUADRO ESCOLAR BRANCO MED. 3M X 1.40 M – CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI E FORMICA.	UNID	50	R$ 1.320,00	R$ 66.000,00
28	TAMPO PARA MESA DE ALUNO MED. 0.40 X 070 – CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI	UNID	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	FORMICADO.				
29	TAMPO PARA MESA DE PROFESSOR MED. 1.20 M X 0.75 CM – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E FORMICADO EM LAMINADO PLÁSTICO.	UNID	36	R$ 150,00	R$ 5.400,00
30	CARTEIRA ESCOLAR COM BRAÇO EM MADEIRA DE LEI	UNID	1.000	R$ 340,00	R$ 340.000,00
31	CARTEIRA ESCOLAR COM BRAÇO E ASSENTO EM MADEIRA DE LEI EM LAMINADO PLÁSTICO.	UNID	1.000	R$ 360,00	R$ 360.000,00
32	CONJUNTO ESCOLAR FUNDAMENTAL MAIOR	UNID	300	R$ 580,00	R$ 174.000,00
33	CONJUNTO ESCOLAR FUNDAMENTAL MENOR	UNID	500	R$ 530,00	R$ 265.000,00
34	BRAÇO PARA CARTEIRA ESCOLAR MED. 035 CM X 070 CM - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI E REVESTIDO EM FORMICA PLÁSTICA.	UNID	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
35	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO VAI E VEM MED. 2.40 M X 2.30 M – MODELO: VAI E VEM, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI E FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	25	R$ 3.400,00	R$ 85.000,00
36	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO GANGORRA MED. 2.50 M X 0.60 CM – MODELO GANGORARRA, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	25	R$ 2.100,00	R$ 52.500,00
37	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO BALANÇO DE 2 LUGARES MED. 2.30 M X 2.40 M – CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	25	R$ 3.700,00	R$ 92.500,00
38	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO ESCORREGADOR MED. 2.60 M (RAMPA) – MODELO ESCORREGADOR, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	25	R$ 2.470,00	R$ 61.750,00
39	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO ESCORREGADOR - ATÉ 10 ANOS MODELO ESCORREGADOR, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	20	R$ 2.110,00	R$ 42.200,00
40	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO BALANÇO COM 2 CADEIRINHASATÉ 10 ANOS MED. 1.80M X 2.10M - MODELO BALANÇO COM 2 CADEIRINHAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	20	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00
41	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO GANGORRA ATÉ 10 ANOS MED. 1.20 . 0.60 – CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	20	R$ 1.820,00	R$ 36.400,00
42	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO VAI E VEM – ATÉ 10 ANOS MED. 1.90 X 2.0 M - CONFECCIONDO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM, PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	20	R$ 2.920,00	R$ 58.400,00
43	PLAYGROUND COMPLETO MED. 3M X 3M X 5M – CONFECCIONDO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM, PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	10	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tailândia;

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O material deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) Produto(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Tailândia manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas os materiais;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;

6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Tailândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;

6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Tailândia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura de Tailândia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tailândia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

7.1.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

7.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.1.4. Obrigatoriamente entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido.

7.1.5. Os produtos só serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.6. **As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra;**

7.1.7. Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal de Tailândia para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos materiais ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho e/ou Nota de Fornecimento, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a partir desta Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2023-PMT e a proposta

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Tailândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Tailândia – PA, 20 de abril de 2.023

PAULO LIBERTE JASPER:23030844749

Assinado de forma digital por PAULO LIBERTE JASPER:23030844749
Dados: 2023.04.20 10:57:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
Contratante

S M C DA CUNHA INDUSTRIA E COMERCIO:01852796000173

Assinado de forma digital por S M C DA CUNHA INDUSTRIA E COMERCIO:01852796000173
Dados: 2023.04.27 08:32:27 -03'00'

S.M.C. DA CUNHA INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ/MF n°: 01.852.796/0001-73
Contratada